SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Ano 01 - 2009
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE
FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 28 de Outubro de 2011 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO III | Nº 0514

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/2011, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Nomeia Secretária que especifica e dá outras providências.

O Exm° Sr. Ronaldo de Oliveira Teixeira**,** Prefeito de Angicos/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 74, inciso XII, da lei Orgânica do município de Angicos,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a Secretária Municipal de Educação - **Maria Ivonete Lopes de Araújo**.

Art. 2º Nomear interinamente a Senhora **Maria de Fátima Silva Pessoa** para o Cargo de Secretária Municipal de Educação, de 27/10/2011 à 26/11/2011, período no qual o cargo se encontrará vago em virtude do gozo de férias pelo seu titular.

Art. 3º O agente político ora nomeado, exercerá as funções inerentes ao cargo, em caráter de dedicação exclusiva.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, em 27 de outubro de 2011, 190° ano da Independência e 123º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:2DA5074F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 332, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Decreta a doação de terreno ao senhor Francisco Ailton Fonsêca, para a construção de uma unidade habitacional, neste Município, autorizada pela Lei Municipal nº 838, de 25 de outubro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 838, de 25 de outubro de 2011.
DECRETA:

Art. 1º O terreno localizado à Rua Projetada 106 – Alto da Esperança, nesta Cidade, com registro imobiliário de nº 01.03.055.0441.001, cuja área total é de 243,95 m2, de propriedade do Município será doado ao Senhor **FRANCISCO AILTON FONSÊCA**.

Parágrafo Único - Para fins de individualização do terreno, este tem as seguintes confrontações:

Nordeste: 16,70m com, Francisco Ailton Fonsêca;
Sudoeste: 17,30m com, Maria Lucinete Ferreira;
Sudeste: 14,36m com, Rua Projetada 106; e,
Noroeste: 14,35m com, Terreno Baldio.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um imóvel residencial, sob a responsabilidade do Senhor **FRANCISCO AILTON FONSÊCA**.

Art. 3º Em caso de desvio de finalidade da presente doação, ou ainda de não haver sido construído o imóvel residencial, citado no artigo 2º, a área supra referida reverter-se-á, automaticamente, ao Patrimônio Municipal, no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 25 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:03674842

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 333, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Decreta a doação de terreno a senhora Marilene Cabral da Silva, para a construção de uma unidade habitacional, neste Município, autorizada pela Lei Municipal nº 839, de 25 de outubro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 839, de 25 de outubro de 2011.
DECRETA:

Art. 1º O terreno localizado à Rua José Carlos Machado – Prefeito Jaime Batista, nesta Cidade, com registro imobiliário de nº 01.05.005.0263.001, cuja área total é de 200,00 m2, de propriedade do Município será doado a Senhora **MARILENE CABRAL DA SILVA**.

Parágrafo Único - Para fins de individualização do terreno, este tem as seguintes confrontações:

Nordeste: 20,00m com, Lote 253 da Quadra 005;
Sudoeste: 20,00m com, Lote 365 da Quadra 005;
Sudeste: 10,00m com, Rua José Carlos Machado; e,

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

Diretoria 2011/2013

Presidente: Luiz Benes Leocádio de Araújo – Lajes
1° Vice - Presidente: Jaime Calado Pereira dos Santos - São Gonçalo Do Amarante
2° Vice - Presidente: -
3° Vice - Presidente: -
4° Vice - Presidente: Flávio Azevedo Rodrigues de Aquino - Nova Cruz
5° Vice - Presidente: João Batista Gomes Gonçalves - Brejinho
1° Secretário: Miguel Rodrigues Teixeira - São Miguel do Gostoso
2° Secretário: Salomão Gurgel Pinheiro - Janduís
1° Tesoureiro: Antônio Marcos de Abreu Peixoto - Ceará-Mirim
2° Tesoureiro: Expedito Salviano - Venha Ver

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Noroeste: 10,00m com, Terreno de domínio público.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um imóvel residencial, sob a responsabilidade da Senhora **MARILENE CABRAL DA SILVA**.

Art. 3º Em caso de desvio de finalidade da presente doação, ou ainda de não haver sido construído o imóvel residencial, citado no artigo 2º, a área supra referida reverter-se-á, automaticamente, ao Patrimônio Municipal, no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 25 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:DD2FAF87

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 334, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011.

Decreta a doação de terreno a senhora Lauriete Kely da Cunha, para a construção de uma unidade habitacional, neste Município, autorizada pela Lei Municipal nº 840, de 25 de outubro de 2011.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN, RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 1º da Lei nº 840, de 25 de outubro de 2011.
DECRETA:

Art. 1º O terreno localizado à Rua Hermes de Oliveira Castro – Alto da Esperança, nesta Cidade, com registro imobiliário de nº 01.03.031.0336.001, cuja área total é de 179,97 m2, de propriedade do Município será doado a Senhora **LAURIETE KELY DA CUNHA**.

Parágrafo Único - Para fins de individualização do terreno, este tem as seguintes confrontações:

Nordeste: 6,26m com, Lote 0023 da mesma quadra;
Sudoeste: 11,06m com, Rua Hermes de Oliveira Castro;
Sudeste: 20,30m com, José Targino da Silva; e,
Noroeste: 21,49m com, Lindalva Marta de Oliveira.

Art. 2º O terreno de que trata o artigo anterior será destinado à construção de um imóvel residencial, sob a responsabilidade da Senhora **LAURIETE KELY DA CUNHA**.

Art. 3º Em caso de desvio de finalidade da presente doação, ou ainda de não haver sido construído o imóvel residencial, citado no artigo 2º, a área supra referida reverter-se-á, automaticamente, ao Patrimônio Municipal, no prazo de 02 (dois) anos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 25 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:5F217E0D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 335, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011.

Decreta ponto facultativo no dia 01 de novembro, nos Órgãos e Entidades da Administração Direta, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS (RN), no uso da competência que lhe confere o artigo 74, inciso XII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro é feriado nacional designado Dia de finados;

CONSIDERANDO a transferência do feriado do dia 28 de outubro designado Dia do Servidor Público para o dia 31 de outubro (segunda-feira);

CONSIDERANDO que a administração pública deve se pautar pelos princípios da razoabilidade.

RESOLVE:

Art. 1º Decretar ponto facultativo nas repartições públicas do Município de Angicos, no dia 01 de novembro, excetuando-se as atividades ou serviços considerados essenciais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos (RN), 27 de outubro de 2011, 190º da Independência e 123º da República.

RONALDO DE OLIVEIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:942B12AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DA CARTA CONVITE Nº 0027/2011, PROCESSOS DE NºS. 2439, 2441, 2442, 2445, 2446, 2447, 2448 E 2449/2011.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. CNPJ: 08.349.011/0001-93. CONTRATADA: FRANCISCO FLÁVIO DE CARVALHO ME, CNPJ Nº: 08.692.063/0002-49. OBJETO/VALOR: PRIMEIRO termo aditivo tem como objetivo os acréscimos nos quantitativos dos serviços de confeccionamento de material de identificação personalizado, conforme planilha com demonstrativos em anexos, com o valor total de R$7.516,00(sete mil, quinhentos e dezesseis reais).FUNDAMENTO LEGAL:Art. 65, b, §1º, da Lei n˚8.666/93.

LOCAL/DATA: Apodi/RN, 07 de outubro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:CD148FD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO DE Nº. 042/2011. PROCESSO Nº. 2384/2011

A Prefeita Municipal de Apodi/RN, conforme Decreto Municipal de n°017, de 17/11/2005, homologa esta licitação ao licitante vencedor: PORCINO COMÉRCIO DE AUTOS E SERVIÇOS LTDA,

CNPJ:.07.478.873/0001-53, com o valor global de R$ 89.550,00(Oitenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais).

Apodi/RN, 25 de outubro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:0D2F3DAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO DE Nº. 0043/2011. PROCESSO Nº.2406/2011

Prefeita Municipal de Apodi/RN, conforme Decreto Municipal de n°017, de 17/11/2005, homologa esta licitação ao licitante vencedor: ANTONIO CLÁUDIO ALEXANDRE DE OLIVEIRA ME, CNPJ:.70.157.680/0001-37, com o valor global de R$ 22.440,00(vinte e dois mil e quatrocentos e quarenta reais).

Apodi/RN, 25 de outubro de 2011.

MARIA GORETI DA SILVEIRA PINTO
Prefeita municipal de Apodi/RN.

Publicado por:
Lazaro Bandeira e Sousa
Código Identificador:3696DDFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 445/2011, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Orienta a implantação do Programa Municipal de Qualidade de Vida e Acompanhamento Psicossocial dos servidores das escolas públicas municipais da cidade de Baraúna-RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Programa Municipal de Qualidade de Vida e Acompanhamento Psicossocial dos Servidores das Escolas Públicas Municipais, com objetivo de promover a saúde e qualidade de vida.

Parágrafo único – O referido programa ficará sob a responsabilidade técnica e administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º. – A Secretaria Municipal da Educação estabelecerá parceria com a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento a todo o corpo de servidores das escolas públicas de Baraúna.

§ 1º – Os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde prestarão atendimento na área de prevenção e redução de danos decorrentes de conflitos ocorridos no ambiente escolar, com foco na promoção da saúde e qualidade de vida dos servidores da educação municipal.

§ 2º – Regulamento definirá a estrutura da equipe de trabalho e parâmetros de desenvolvimento de atividades e ações.

Art. 3º. O Poder Público Municipal visando a plena execução desta Lei poderá celebrar os convênios que se fizerem necessários com universidades, faculdades, associações e organizações não governamentais.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Baraúna-RN, 26 de setembro de 2011.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:C1C5B34B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 446/2011, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Denomina nome de rua na sede do município de Baraúna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. – Fica denominada de **RUA JOÃO FRANCISCO RIBEIRO** a rua que fica por trás da Rua Francisco Barros, próxima ao depósito de Berguinho, depois da subestação, sentido Norte.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Baraúna-RN, 26 de setembro de 2011.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:FD90018D

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 447/2011, DE 26 DE SETEMBRO DE 2011.

Denomina nome de rua na sede do município de Baraúna e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARAÚNA, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

Art. 1º. – Fica denominada de **RUA FRANCISCO CASSIANO SOBRINHO** a Rua Projetada "O" localizada entre as quadras 20 e 21 no sentido Oeste, no Loteamento Portal das Palmeiras no município de Baraúna, situado nas proximidades do Conjunto Campo Verde desta cidade.

Art. 2º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Baraúna-RN, 26 de setembro de 2011.

ALDIVON SIMÃO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Rejys Reinaldo dos Santos
Código Identificador:EF6B624C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 048, DE 27 DE OUTUBRO DE 2011

"HOMOLOGAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO"

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA, Prefeito Municipal de CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica homologado o resultado final do **Concurso Público para o provimento de vagas em cargos efetivos a que faz alusão o Edital nº. 001/2011 da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN**, para os cargos de TÉCNICO EM ENFERMAGEM e AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL.

Parágrafo Único - Expeçam-se os atos necessários às respectivas convocações e nomeações dos candidatos aprovados, obedecidos, rigorosamente a ordem de Classificação.
Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Manoel Norberto da Costa em Campo Redondo/RN, aos 27 de outubro de 2011.

CARLOS ROBERTO LUCENA BARBOSA
Prefeito Municipa

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:820378C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA Nº 066/2011 – ADM

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições contidas na Portaria de nº194/2011 em seu artigo 1º.
R E S O L V E:

CONCEDER o pedido de Férias a servidora **JULIANA BARROS DA SILVA,** matrícula nº 919, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SMECD,** relativas ao período de 2010/2011, contados a partir de 03.11.2011 a 03.12.2011.

Campo Redondo-RN, 27 Outubro de 2011.

ADÉLISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:112C260C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA Nº 067/2011 – ADM

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições contidas na Portaria de nº194/2011 em seu artigo 1º.
R E S O L V E:

CONCEDER o pedido de Férias a servidora **MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS DANTAS,** matrícula nº 204, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE - SMS,** relativas ao período de 2009/2010, contados a partir de 03.11.2011 a 03.12.2011.

Campo Redondo-RN, 27 Outubro de 2011.

ADÉLISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:09E16CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA Nº 069/2011 – ADM

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições contidas na Portaria de nº194/2011 em seu artigo 1º.
R E S O L V E:

CONCEDER o pedido de Férias a servidora **RITA DE CÁSSIA ARAÚJO BEZERRA,** matrícula nº 538, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** relativas ao período de 2010/2011, contados a partir de 03.11.2011 a 03.12.2011.

Campo Redondo-RN, 27 Outubro de 2011.

ADÉLISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:5F727A89

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO PORTARIA Nº 071/2011 – ADM

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições contidas na Portaria de nº194/2011 em seu artigo 1º.
R E S O L V E:

CONCEDER o pedido de Férias a servidora **MARIA NADIR DA SILVA,** matrícula nº 534, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** relativas ao período de 2010/2011, contados a partir de 03.11.2011 a 03.12.2011.

Campo Redondo-RN, 27 Outubro de 2011.

ADÉLISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:3519EBDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO EDITAL DE CONVOCAÇÃO 037/2011

Pelo presente fica Convocado e Nomeado o (a) Sr. (a) **MAX BRENO DUTRA ALVES**, a comparecer a **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO- SMPLADE**, no prazo de 30 (trinta) dias, na Rua Francisco José Pacheco, 110, centro, no horário das 07:00 às 13:00 horas, conforme classificação através do Concurso Público nº 001/2011, munidos de xerox da seguinte documentação: **Atestado de Sanidade Física e Mental (Original), Identidade, CPF, RESERVISTA, Título Eleitoral – comprovante da última eleição, Carteira Profissional, Certidão de Casamento e/ou Nascimento, Certidão de Nascimento (filhos) + cartão de vacinação ou declaração da escola onde o filho esteja matriculado (se estiver em idade escolar), Comprovante de residência atual, certificado de escolaridade exigida no referido processo, Registro no Conselho de Classe, PIS/PASEP, (caso já seja cadastrado), 02 foto 3x4 e declaração do órgão público onde trabalha(em caso de possuir cargo ou emprego público), para os fins de comprovação do disposto no Art. 37, inciso XVI da Constituição Federal.**

Fica desde já cientificado o candidato que o não comparecimento de sua pessoa na data prevista acima, será interpretado como desistência tácita de nomeação.

Campo Redondo/RN, 27 de Outubro de 2011.

ADÉLISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO
Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico.

Ilmo(a) Sr(a).
MAX BRENO DUTRA ALVES
Rua Teófilo Otoni – Conjunto Pirangi.
Natal/RN
CEP: 59088-630

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:630C1615

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA Nº 068/2011 – ADM

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições contidas na Portaria de nº194/2011 em seu artigo 1º.
R E S O L V E:

CONCEDER o pedido de Férias a servidora **LENEIDE AMBRÓSIO DA SILVA,** matrícula nº 647, lotada na **SECRETARIA TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS,** relativas ao período de 2009/2010, contados a partir de 03.11.2011 a 03.12.2011.

Campo Redondo-RN, 27 Outubro de 2011.

ADÉLISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico.

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:37E0B6B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRACAO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
PORTARIA Nº 070/2011 – ADM

O Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico, no uso das atribuições contidas na Portaria de nº194/2011 em seu artigo 1º.
R E S O L V E:

CONCEDER o pedido de Férias a servidora **JOSEFA PINTO PACHECO DA SILVA,** matrícula nº 522, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS,** relativas ao período de 2010/2011, contados a partir de 03.11.2011 a 03.12.2011.

Campo Redondo-RN, 27 Outubro de 2011.

ADÉLISSON FLAVIERY DA SILVA PINHEIRO
Secretario Municipal de Planejamento, Administração e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Adelisson Flaviery da Silva Pinheiro
Código Identificador:D685C03A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2011

O Pregoeiro do município de Jaçanã/RN, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para a **contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes de Bijuterias, Cuidador de Idosos, Eletricista Residencial e Garçom,** para atender as necessidades de auxiliar as famílias em vulnerabilidade social de acordo com as Políticas Publicas do Programa Bolsa Família. A sessão pública será realizada no dia 10 (dez) de novembro de 2011, às 10:00 (dez) horas, (horário de Brasília-DF) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Francisco de Paula, 225 Centro – Jaçanã/RN – Tel. 3295.2245 ou no endereço eletrônico - www.cidadecompras.com.br.

DAMIÃO PORFÍRIO MEDEIROS SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:79A6E797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 013/2011

DECLARA PONTO FACULTATIVO NA DATA QUE MENCIONA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e
Considerando que o dia 28 de outubro é feriado no qual se comemora o dia Servidor Público; e
Considerando a importância de homenagear os servidores que se dedicam em desempenhar suas funções em prol da melhoria dos serviços públicos prestados à comunidade; e
Considerando que legalmente o dia 2 de novembro, Dia de Finados, é declarado feriado nacional; e
Considerando que o dia 1º de novembro do corrente ano, terça-feira, ficará entre a comemoração do dia do servidor e o feriado;
DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas repartições públicas municipais da Administração Direta, o expediente dos dias 31 de outubro de 2011, segunda-feira, em comemoração ao dia do servidor público, e 1º de novembro de 2011, terça-feira.
Parágrafo único. O disposto no "caput" não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por sua natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.
Art. 2º - Haverá expediente normal nas repartições públicas municipal da Administração Direta no dia 28 de outubro de 2011, em virtude do adiamento da comemoração do dia do servidor público para a data de 31 de outubro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Jaçanã - RN, 27 de outubro de 2011

UADY ANTONIO DE FARIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Damião Porfírio Medeiros Silva
Código Identificador:732D6EB7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO 0022/2011

A Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação vem tornar pública a retificação do edital do Pregão Presencial nº 022/2011, ficando incluído a alteração no anexo II do edital, nos itens 01 e 02, a presente retificação está disponível aos interessados na íntegra no setor de Licitação.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:3EAF1046

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Parelhas/RN, vem tornar pública a realização de licitação do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2011, tendo como objeto contratação dos serviços de transporte de estudantes. Data de realização: 17/11/2011 às 08:30 h.

Parelhas/RN, 27 de outubro de 2011.

MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS
Pregoeira

Publicado por:
Adeilza Dantas de Macêdo Azevedo
Código Identificador:8445DCF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CONVITE Nº 026/2011

AVISO DE RESULTADO DE CONVITE Nº 026/2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN
OBJETO: Aquisição de Equipamento e Processamento de Dados. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2011 de 03 de janeiro de 2011 da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o CONVITE Nº. 026/2011, cujo certame se deu às 09:30h do dia 17/10/2011; sagrou vencedora a seguinte proponente: A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora dos Itens objeto deste convite, com valor de R$ 72.244,00,00 (setenta e dois mil e duzentos e quarenta e quatro reais). Maiores informações fone 0xx84 3286-0029. PASSAGEM/RN; 17 de outubro de 2011.

JOSILENE SALES DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2009F46A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONVITE

Licitação nº 026/2011 na modalidade Convite.Objeto: **Aquisição de Equipamentos e Processamento de Dados**.O Prefeito Municipal de Passagem/RN torna público que os objetos referente ao CONVITE supramencionado foi adjudicado e homologado à seguinte empresa **A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 02.737.691/0001-36. Ronaldo Meireles Barreto – Prefeito Municipal.
Passagem/RN, 25 de outubro de 2011

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:04CD8EAA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONVITE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE CONVITE
Licitação nº 027/2011 na modalidade Convite.Objeto: **Aquisição de Material de Processamento de Dados**.O Prefeito Municipal de Passagem/RN torna público que os objetos referente ao CONVITE supramencionado foi adjudicado e homologado à seguinte empresa **A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, CNPJ: 02.737.691/0001-36.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal.

Passagem/RN, 25 de outubro de 2011

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:FAEB030B

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Passagem, através da Prefeitura Municipal de Passagem, convoca a empresa A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade CONVITE, nº 026/2011.
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Passagem/ RN, 26 de outubro de 2011.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:0CA682D2

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

O Município de Passagem, através da Prefeitura Municipal de Passagem, convoca a empresa A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA para assinatura do contrato decorrente da licitação na modalidade CONVITE, nº 027/2011.
Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Passagem/ RN, 26 de outubro de 2011.

RONALDO MEIRELES BARRETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:1D9BB0EC

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CONVITE Nº 027/2011

OBJETO: Aquisição de Material de Processamento de Dados. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 001/2011 de 03 de janeiro de 2011 da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o CONVITE Nº. 027/2011, cujo certame se deu às 11:30h do dia 17/10/2011; sagrou vencedora a seguinte proponente: A B COMPUTAÇÃO – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, vencedora dos Itens objeto deste convite, com valor de R$ 22.613,55 (vinte e dois mil e seiscentos e treze reais e cinqüenta e cinco centavos). Maiores informações fone 0xx84 3286-0029. PASSAGEM/RN; 17 de outubro de 2011.

JOSILENE SALES DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:CA96FBE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

PREFEITURA MUNIICIPAL DE PEDRA GRANDE
DECRETO 010/2011

Transfere o 28.10.2011 dia do Funcionário Público, para o dia 31.10.2011 e dá ponto facultativo na terça-feira dia 01.11.2011 e dá outras providencias.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:
DECRETA:

Artigo 1º. Fica estabelecida como transferência da data comemorativa de 28.10.2011 (sexta-feira) dia do funcionalismo público, que será comemorado dia 31.10.2011 (segunda-feira).

Artigo 2º. Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 01.11.2011 (terça-feira), véspera do feriado de finados.

Artigo 3º. O expediente normal voltará às 7h (sete horas) de quinta-feira dia 03.11.2011.

Artigo 4º. Todos os serviços ininterruptos funcionarão normalmente dentro de suas respectivas escalas nos Setores pré-determinados.

Artigo 5º. As trocas de serviços se darão com o consentimento documentado pelos responsáveis nas áreas comprometidas.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor em 28.10.2011 e será publicado no Diário Oficial dos Municípios, Revogadas as disposições em contrário.

Pedra Grande/RN, 25 de outubro de 2011.

MARCOS LUIZ PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kátia Cilene de Freitas
Código Identificador:0E4BCD92

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITVO AO CONTRATO Nº 021/2010

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 021/2010 – PMP/RN PARA CONSTRUÇÃO, SOB REGIME DE EMPREITADA, DE UNIDADES SANITÁRIAS TIPO 2 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA E A EMPRESA ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - EPP, NA FORMA AJUSTADA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, com sede à Praça 5 de Abril, n° 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: ARCHENG PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA - EPP, com sede à Rua Cambui, nº 2880, Neópolis, Natal/RN, CEP 59084-310, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.793.752/0001-75, neste ato representada pelo SR.(A) LUIS DE OLIVEIRA SALES, inscrito no CPF/MF sob o nº 474.492.844-72, portador da cédula de identidade nº 647.889 SSP/RN.
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a modificação da cláusula quinta do contrato inicial, firmado em 20 de maio de 2010, bem como a cláusula sexta. O aditamento justifica-se pela necessidade de aditamento do prazo por mais 08 (oito) meses do prazo de execução e de vigência do contrato, haja vista o atraso no repasse da 2ª parcela do Convênio n° 097/07.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento contratual tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA DO ADITIVO: 20 de dezembro de 2010.

Pureza/RN, 29 de setembro de 2011.

PUBLIQUE-SE.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:2CCF2AC3

GABINETE DO PREFEITO
1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2010

RESUMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074/2010-PMP/RN PARA REFORMA, SOB REGIME DE EMPREITADA, DE PRÉDIOS PÚBLICOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA/RN E A CONSTRUTORA SANTOS LTDA, NA FORMA AJUSTADA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA, com sede à Praça 5 de Abril, n° 180, Centro, Pureza/RN, CEP 59582-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.290.223/0001-42.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SANTOS LTDA, com sede à Rua Dep. Marcílio Furtado , nº 2081, Ed. J.R., Sala 106, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59063-360, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.835.818/0001-85, Inscrição Estadual nº 20.093.762-6, Inscrição Municipal nº 34.309-3, neste ato representada pelo SR.(A) Elloys Emmanoell Nunes Rodrigues dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o nº 045.603.844-28, portador da cédula de identidade nº 2.132.111 SSP/RN
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a modificação da cláusula quinta do contrato inicial, firmado em 05 de outubro de 2010, bem como a cláusula sexta. O aditamento justifica-se pela necessidade de aditamento de prazo de execução e de vigência até 31 de dezembro de 2011, haja vista a dificuldade financeira enfrentada por esta prefeitura municipal, notadamente quanto à queda nos valores repassados dos recursos do FPM.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditamento contratual tem amparo na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DATA DO ADITIVO: 3 de agosto de 2011.

Pureza/RN, 3 de agosto de 2011.

PUBLIQUE-SE.

SORAYA CAFÉ DE MELO SANTANA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:9233658C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2011

O Município de Pureza, por intermédio do seu Pregoeiro, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, cujo objeto é a aquisição de veículo ambulância tipo van, terá a sessão de disputa reaprazada para o próximo dia **03 de novembro de 2011**, às **10:00 horas**, **horário local**, em virtude de não haver expediente na prefeitura em data anterior. Informações poderão ser obtidas pelo Telefone/Fax: (84) 3266-0006.

Pureza/RN, 27 de outubro de 2011.

LEONARDO CAMPOS DE SOUZA
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilcênia Maria do Nascimento
Código Identificador:5690DD70

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL

DECRETO Nº 009/2011, DE 26 DE OUTUBRO DE 2011

TORNA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTICÕES MUNICIPAIS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de São Bento do Trairi/RN, JOSE ANDRADE DANTAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto nos artigos 19, §5º, e 51 da Lei Federal nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007;
DECRETA:

Art. 1º. Transfere para o dia 31 de outubro de 2011, o ponto facultativo em razão das comemorações alusivas ao Dia do Servidor Público.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

São Bento do Trairi/RN, aos 26 de outubro de2011.

JOSE ANDRADE DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Fabio José da Silva de Araújo
Código Identificador:24935067

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO CONTRA O PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2011

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 087/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, às 11:00 horas, na Prefeitura Municipal de São Fernando, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores PAULO FERNANDES, ANTONIO DANTAS NETO e KATYUSQUIA KARE SOARES DA NÓBREGA, Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apóio nomeados por intermédio da Portaria n.º 0354, de 29 de agosto de 2011, para analisarem o recurso apresentado pelo senhor Vittor Moallyson Santos de Melo em nome da empresa A FULL GRÁFICA, CNPJ n.º 09.634.465/0001-79, contra decisão da Comissão Permanente de Licitação ao acolher a proposta de preços da empresa ALMIR DA COSTA DANTAS ME, CNPJ n.º 04.242.242/0001-42.
O fundamento apresentado pelo recorrente pretende sustentação na Lei Federal n.º 8.666/93 e os itens 5.3.1, 5.3.1.1 e 5.5 do edital de convocação.
Há de se estranhar que a referida empresa não estava participando do certame, pois mesmo cadastrada na Prefeitura Municipal, o senhor Vittor Moallyson Santos de Melo chegou ao local da sessão quando ela já se iniciara há vários minutos, inclusive tendo o envelope com a proposta de preços da empresa ALMIR DA COSTA DANTAS ME sido aberto pelo Pregoeiro Oficial para análise.
O senhor Vittor Moallyson Santos de Melo ao adentrar a sala onde estava acontecendo a sessão pública de licitação postulou o direito de participar, o que foi indeferido pelo Pregoeiro, uma vez que não atendia o disposto no subitem 2.1 do Edital de Convocação; dispositivo este ancorado na Lei Federal n.º 10.520/2002, especialmente no seu art. 4.º, inciso VI e no Regulamento instituído pelo Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, no seu art. 11, inciso IV.
Data vênia, o direito do recurso nas condições aduzidas torna-se insustentável, uma vez que se o recorrente não estava participando da licitação, não há como se considerar interesse particular de empresa licitante, conforme prevê o inciso XVIII do art. 4.º da Lei Federal n.º 10.520/2002 para caracterizar o direito ao recurso. A forma como se portou o senhor Vittor Moallyson Santos de Melo durante a sessão e a confirmação da intenção através do recurso, salvo melhor juízo, mais demonstra interesse de atrapalhar a Administração Pública dificultando a celebração de contratos que resultem na prestação de serviços, como é o caso em tela, do que qualquer outro.
É também importante destacar que no Edital de Convocação nos subitens 11.1 e seguintes não há divergências em relação ao comando maior infraconstitucional (Lei n.º 10.520/02), e, portanto, a empresa A FULL GRÁFICA não encontra respaldo em qualquer situação.
Destarte, pela ilegitimidade da empresa recorrente, decido, na condição de Pregoeiro Oficial, pelo INDEFERIMENTO DO RECURSO. Na sequência, ato contínuo, foi realizada a abertura do envelope contendo a documentação da única empresa licitante participante, que, depois de analisada e verificado que todos os documentos estavam regulares, e considerando a necessidade do Poder Público de contratar os serviços objeto deste procedimento, considerando não haver vedação de uma só empresa concorrer a essa modalidade de licitação, declaro a empresa ALMIR DA COSTA DANTAS ME vencedora do presente certame. E, em conseqüência, ADJUDICO nos termos do documento adiante colacionado, o objeto da licitação a licitante ALMIR DA COSTA DANTAS – ME, vencedora do certame.
Por último, não restando mais o que tratar, o Pregoeiro Oficial declarou o encerramento da sessão pública, mandando publicar a presente ata para conhecimento geral. São Fernando/RN, 25 de outubro de 2011. ###-###-###.

PAULO FERNANDES
Pregoeiro Oficial

ANTONIO DANTAS NETO
Membro da equipe de Apóio

KATYUSQUIA KARE SOARES DA NÓBREGA
Membro da equipe de Apóio

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:C822C528

SECRET. MUL. DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO - PREGÃO N.º 080/2011

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ n.º 08.096.612/0001-31. **CONTRATADA**: MAGNUS CÂMARA DA SILVA, CPF n.º 538.616.804-59. **OBJETO**: Prestação de serviços de locação de um veículo automóvel com capacidade para transportar até cinco pessoas, em bom estado de conservação, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte nos deslocamentos dos agentes públicos lotados na referida unidade administrativa em serviço, e bem como, de atletas amadores durante as competições esportivas intra e intermunicipal organizadas ou agendas pela Secretaria. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO**: R$ 4.740,00 (Quatro Mil, Setecentos e Quarenta Reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. **MODALIDADE LICITATÓRIA**: **Pregão Presencial** n.º 080/2011 (Processo/PMSF/RN n.º 0577/2011). **DATA DA ASSINATURA**: 13 de outubro de 2011. **VIGÊNCIA**: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2011, podendo ser prorrogado mediante necessidade da Administração Pública e acordo entre as partes, por até doze meses a contar de primeiro de janeiro vindouro. **SIGNATÁRIOS**: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e MAGNUS CÂMARA DA SILVA – pela Contratada. São Fernando/RN, 13 de outubro de 2011.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Carlos de Medeiros
Código Identificador:DE4B275A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DE DATA

PORTARIA Nº 1026/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 97º da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a Servidor (a) **MATILDE RAMALHO MONTEIRO MOURA,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF Nº 27.085.804-00, Portador da Cédula de Identidade Nº 1.094.727 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 30 (trinta) dias corridos para gozo de férias, correspondentes ao período do gozo de 01/09/2011 até 30/09/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 01 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:F9F50AC5

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DE DATA

PORTARIA Nº 1027/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 97º da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a Servidor (a) **MARIA DE FATIMA SILVA,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF Nº513.144.014-91, Portador da Cédula de Identidade Nº 903.697 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, 30 (trinta) dias corridos para gozo de férias, correspondentes ao período do gozo de 01/09/2011 até 30/09/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 01 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:18D46094

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DE DATA

PORTARIA Nº 1028/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 97º da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a Servidor (a) **LORENNA BEZERRA DE ARAUJO,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF Nº 54.238.924-06, Portador da Cédula de Identidade Nº 2.281.149 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, exercendo o cargo de **AGENTES DE COMBATE AS EDEMIAS**, 30 (trinta) dias corridos para gozo de férias, correspondentes ao período do gozo de 01/09/2011 até 30/09/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 01 de setembro de 2011, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:96500A23

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1029/2011 E DE SUA DATA

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o Gozo de Férias a servidora, **FRANCISCA GOMES DA SILVA**, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF nº 444.133.004-91, Portadora da Cédula de Identidade nº 705.318 SSP/RN, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, e da **Função Gratificada, Sub-coordenadora de Saneamento**, referência FG-1; Determina ainda que o servidor, **JOSÉ LEÔNCIO FURTUNATO DE BARROS**, Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 039.204.254-13, Portador da Cédula de Identidade nº 2.056.248 SSP/RN, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Administrativo para substituir a supracitada servidora em todas as suas funções e atribuições da **Função Gratificada, Sub-coordenador de Saneamento**, referência FG-1, pelo período de 01 de outubro de 2011 a 31 de outubro de 2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrárias.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:21B0A1EE

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DE DATA

PORTARIA Nº 1030/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 97º da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a Servidor (a) **ANA JAQUELINE MARIZ RAMOS,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF Nº 22.879.084-04, Portador da Cédula de Identidade Nº 1.566.594 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE BIBLIOTECA**, 30 (trinta) dias corridos para gozo de férias, correspondentes ao período do gozo de 01/10/2011 até 31/10/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:9C767693

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DE DATA

PORTARIA Nº 1032/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 97º da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a Servidor (a) **FRANCISCO DA COSTA NETO,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF Nº 703.341.104-91, Portador da Cédula de Identidade Nº 504.604 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exercendo o cargo de **PEDREIRO**, 30 (trinta) dias corridos para gozo de férias, correspondentes ao período do gozo de 01/10/2011 até 31/10/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:877A07A7

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DE DATA

PORTARIA Nº 1033/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 97º da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a Servidor (a) **FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA,** Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF Nº 41.408.514-06, Portador da Cédula de Identidade Nº 908.049 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, exercendo o cargo de **COVEIRO**, 30 (trinta) dias corridos para gozo de férias, correspondentes ao período do gozo de 01/10/2011 até 31/10/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:BC0F24E7

GABINETE CIVIL
RETIFICAÇÃO DE DATA

PORTARIA Nº 1034/2011

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, nos termos do Art. 97º da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, a Servidor (a) **ISABEL ARAUJO NETA DA**

SILVA, Inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF Nº 323.679.104-72, Portador da Cédula de Identidade Nº 593.638 SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE ARQUIVO**, 30 (trinta) dias corridos para gozo de férias, correspondentes ao período do gozo de 01/10/2011 até 31/10/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos inerentes a 01 de outubro de 2011, revogadas as disposições em contrárias.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Serra Negra do Norte/RN, 25 de outubro de 2011.

ROGÉRIO BEZERRA MARIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrezza Mariz Luz
Código Identificador:DE36D68D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 038, DE 25 DE OUTUBRO DE 2011

Dispõe sobre a data de comemoração do Dia do Servidor Público Municipal.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA, Prefeito do Município de Tibau do Sul - RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica considerado Ponto Facultativo nas Repartições Públicas Municipais, o dia 28 de outubro de 2011, data esta de comemoração do Dia do Servidor Público.
Parágrafo único. Exceto quanto aos serviços essenciais e aqueles que não podem sofrer solução de continuidade, nas Secretarias deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tibau do Sul/RN, 25 de outubro de 2011.

EDMILSON INÁCIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenilson da Silva Costa
Código Identificador:CCD62D8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE
PORTARIA N 157 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria nº 157/2011

Conceder exoneração para funcionário que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora Luciana Vieira da Silva Farias, no uso de suas atribuições conforme lhes confere a Lei.
Resolve:
Art. 1º - Conceder a exoneração a Senhora **Regiane Gonçalves de Melo**, portadora do **CPF/MF nº 813.516.234-00**, ocupante do cargo/função de enfermeira matricula 1604, conforme solicitada pela mesma através do requerimento em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Julho de 2010, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Palácio Porto Filho
Touros/RN, em 27 de outubro de 2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:4DAC0CF4

GABINETE
PORTARIA N 156 - EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

Portaria nº 156/2011

Conceder exoneração para funcionário que especifica e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, a Senhora Luciana Vieira da Silva Farias, no uso de suas atribuições conforme lhes confere a Lei.
Resolve:
Art. 1º - Conceder a exoneração a Senhora **Alexsandra Karla Lira de Oliveira**, portadora do **CPF/MF nº 027.849.224-05**, ocupante do cargo/função de Assistente Social – junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação, matricula 1606, conforme solicitada pela mesma através do requerimento em anexo.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de Abril de 2010, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Palácio Porto Filho
Touros/RN, em 27 de outubro de 2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:9EB5CA93

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N. 650 DE 06 DE JUNHO DE 2011 - DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA DE VALORES (PGV) E MÉTODOS DE AVALIAÇÃO DA PROPRIEDADE DE IMÓVEIS SITUADOS NA ZONA RURAL, URBANA E DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE TOUROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

LEI N°. 650/2011

Dispõe sobre a Planta Genérica de Valores (PGV) e métodos de avaliação da propriedade de imóveis situados na zona rural, urbana e de expansão urbana do Município de Touros e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º – Fica aprovada a Planta Genérica de Valores de imóveis situados na zona rural, urbana e de expansão urbana do Município de Touros e que, devidamente rubricada, fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 2º – O valor venal dos imóveis rurais será obtido pela soma dos valores venal de terra nua e das benfeitorias se houver, de conformidade com as normas e métodos ora fixados.

Art. 3º – O valor venal dos imóveis urbanos será obtido pela soma dos valores venal do terreno e da construção se houver, de conformidade com as normas e métodos ora fixados.

Art. 4º – O valor venal dos imóveis será determinado em função dos seguintes elementos, tomados em conjunto ou separadamente:
I – preço corrente das transações e das ofertas à venda no mercado imobiliário;
II – Zoneamento urbano ou rural;
III – Características do logradouro, ou face de quadra onde se situa o imóvel;
IV – características do terreno, como:
a) área;
b) topografia, forma, acessibilidade, consistência do solo e situação no lote e na quadra e outras características que venham a influenciar no valor do terreno.
V – características da construção, tais como:
a) área;
b) qualidade, tipo e ocupação;
c) o ano da construção ou de seu cadastro e sua conservação e outras características que venham a influenciar no valor da construção.
VI – custo de reprodução da construção.

DA AVALIAÇÃO DOS TERRENOS RURAIS

Art. 5º – O valor venal do terreno rural corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área pelo valor unitário do hectare, constante em código por localidade, distrito ou bairro na Planta Genérica de Valores, conforme previsto na Tabela I, aplicado, simultaneamente, os fatores de correção previstos nas Tabelas XII a XVI, desta Lei.

Parágrafo único – Não constando especificação do distrito ou bairro em que se situa o imóvel rural, este terá seu valor arbitrado, tomando-se por base o distrito ou o bairro mais próximo que conste na Tabela I anexa, ou por outros indicativos de valor ou informações obtidas pela Secretaria Municipal de Tributação.

DA AVALIAÇÃO DOS TERRENOS URBANOS

Art. 6º - O valor venal do terreno urbano corresponderá ao resultado da multiplicação de sua área pelo valor unitário do metro quadrado, constante em código por face de quadras da Planta Genérica de Valores de terrenos, conforme Tabela II, aplicado, simultaneamente, os fatores de correção previstos nas Tabelas V a XI, desta Lei.

Parágrafo único - No caso de lotes de uma ou mais esquinas e de lotes com duas ou mais frentes será adotado o valor unitário de metro quadrado de terreno nas seguintes condições:
I - quando se tratar de imóvel construído, a do logradouro relativo à sua frente ou, havendo mais de uma, a principal;
II - quando se tratar de imóvel não construído, o do logradouro relativo à frente indicada no título de propriedade ou na sua falta, ao logradouro de maior valor.

Art. 7º - No cálculo do valor venal do lote encravado ou de fundos, será adotado o valor unitário de metro quadrado de terreno correspondente ao logradouro de acesso, aplicado o fator de correção previsto na Tabela IV, anexa a esta Lei.

§ 1º - Considera-se lote encravado, ou de fundos, o que possuir como acesso, unicamente, passagens de pedestres com largura inferior a 2,00 metros.

§ 2º - Havendo mais de um logradouro de acesso, prevalecerá, para efeitos deste artigo, aquele que possuir o maior valor unitário.

Art. 8º - O valor unitário em metro quadrado de terreno de que trata a Tabela II será valorizado em função da quantidade de equipamentos urbanos existentes no logradouro ou trecho de logradouro aplicando-se, para tanto, o fator de valorização estabelecido pela Tabela IV, anexa a esta Lei.

§ 1º - O fator de valorização de que trata o caput será obtido pela soma dos coeficientes atribuídos a cada um dos equipamentos urbanos relacionados na Tabela IV, adicionando-se ao resultado o coeficiente 1,00.

§ 2º - Para logradouro ou trechos de logradouro sem equipamentos urbanos será aplicado o fator de valorização unitário (igual a 1,00).

Art. 9º - O Fator Profundidade dos terrenos será obtido em função de sua profundidade equivalente (Pe), que corresponderá ao quociente da área do terreno pela extensão de sua testada principal.

Parágrafo único - Fixa-se em 30,00m (trinta metros) a profundidade equivalente do lote padrão do Município de Touros.

Art. 10 - Na determinação da profundidade equivalente de terrenos situados em esquinas será considerada:
I - a testada que corresponder à frente principal do imóvel, quando construído;
II - a testada que corresponder à sua frente indicada no título de propriedade ou, na sua falta, à frente que corresponder ao maior valor unitário de terreno, quando não construído.

Art. 11 - Consideram-se de esquina os lotes em que o prolongamento de seus alinhamentos, quando retos, ou das respectivas tangentes, quando curvos, determinem ângulo interno inferior a 135º (cento e trinta e cinco graus) ou superior a 45º (quarenta e cinco graus).

Art. 12 – O valor venal das glebas brutas (Vt) será o produto da multiplicação entre o valor de metro quadrado para a face de quadra que corresponder ao maior valor unitário de terreno (Vut), a área do terreno (At) e o Coeficiente de gleba (Cg), conforme a equação abaixo:

$Vt = Vut \times At \times Cg.$

§ 1º – Para efeito desta Lei, considera-se gleba os terrenos urbanos com área total superior a 3000 m² (três mil metros quadrados).

§ 2º - O Coeficiente de gleba (Cg) será definido pela seguinte equação:

$Cg = (At)(-0,20) \times 2,3$

Art. 13 - Os logradouros ou trechos de logradouros que não constam da Planta Genérica de Valores de terrenos que integra esta Lei, terão seus valores fixados pela Comissão Permanente de Avaliação da Prefeitura Municipal de Touros.

DA AVALIAÇÃO DAS CONSTRUÇÕES

Art. 14 - O valor venal das edificações será obtido através do produto de sua área construída total pelo valor unitário da construção, aplicando-se, ainda, o Coeficiente de Obsolescência (Co) e os fatores de correção constantes das Tabelas XVII a XXIV, anexas a esta Lei.

Parágrafo único – O Coeficiente de Obsolescência (Co) será determinado em função da Idade de Construção ou de Cadastro (Ic), conforme equação abaixo:

$Co = (1 – (0,8 \times (1- ((50 – Ic)/50))))$

Art. 15 – O imóvel construído que abrigue mais de uma unidade autônoma, segundo o registro imobiliário, terá tantos lançamentos quanto forem essas unidades, rateando-se o valor venal do terreno pelo processo da fração ideal conforme NB-140 da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Art. 16 – O imóvel construído que abrigue mais de uma edificação terá por valor venal o resultado do produto de sua área construída total pelo valor unitário do padrão predominante da construção, obtendo um único lançamento.

Art. 17 – A área construída total (bruta) será obtida através da medição dos contornos externos das paredes ou pilares, computadas as superfícies denominadas dependências em geral e “terraços”, cobertos ou descobertos, de cada pavimento.

Parágrafo único – As piscinas, e quaisquer outras benfeitorias que possam agregar valor ao imóvel, serão consideradas como área construída e serão incorporadas na área da construção principal do imóvel.

Art. 18 – O valor unitário de construção, de que trata o art. 14, será obtido pelo enquadramento das edificações em um dos tipos de construção constantes da Tabela III, anexa a esta Lei.

§ 1º – Para a determinação do tipo de construção será considerada a destinação original, independente de sua utilização atual.

§ 2º – O padrão da construção será obtido em função das características construtivas e de acabamento predominantes existentes no imóvel, conforme Tabelas XVII a XXIV, anexas a esta Lei.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 – Nos casos singulares de imóveis para os quais a aplicação dos procedimentos previstos nesta Lei possa conduzir à tributação manifestadamente injusta ou inadequada, deverá o Secretário Municipal de Tributação rever os valores venais, adotando ou não, novos índices de correção, de ofício ou a requerimento do interessado, com a obrigatoriedade de apresentação pelo contribuinte de laudo de avaliação com os elementos comparativos perfeitamente identificados e fotografados conforme a ficha de avaliação constante da Planta de Valores Genéricos, elaborado por profissional habilitado.

Parágrafo Único – Fica dispensado, a critério da autoridade administrativa, da apresentação do laudo de avaliação, previsto no caput deste artigo, o contribuinte que comprovar a impossibilidade de arcar com este ônus, levando-se em conta sua capacidade contributiva.

Art. 20 – Prevalecerá sobre os critérios da Planta Genérica de Valores o valor comprovado de determinado imóvel.

Art. 21 – Não sendo publicada nova Planta Genérica de Valores até o final de cada exercício, os valores venais dos imóveis serão reajustados com base no IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) acumulado nos 12 (doze) meses anteriores.

Art. 22 – Os valores venais serão atribuídos aos imóveis para o dia 1º de janeiro do exercício a que se referir o lançamento.
Parágrafo Único – Para os valores venais utilizados como base de impostos que esteja pendente de lançamentos, o Executivo aplicará desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor venal apurado.

Art. 23 – Os casos omissos, bem como as instruções complementares necessárias, serão objetos de ato da Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, em Touros/RN, 06 de Junho de 2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita

ANEXO ÚNICO

TABELA I
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS RURAIS

CÓDIGO	BAIRRO/DISTRITO	VALOR (R$/Ha)
01	Sede	3.000,00
02	Carnaubinha	3.000,00
03	Perobas	3.000,00
04	Cajueiro	3.000,00
05	Lagoa do Sal	3.000,00
06	São José	3.000,00
07	Monte Alegre	3.000,00
08	Boa Cica	1.000,00
09	Santa Luzia	1.000,00
10	Golandim	1.000,00
11	Lagoa da Prata	1.000,00
12	Lagoa do Boqueirão	2.000,00
13	Carnaubal	2.000,00
14	Ariados	1.000,00
15	Geral	1.000,00
16	Souza	1.000,00
17	Vila Assis Chateaubriand	1.000,00
18	Vila Israel	1.000,00
19	Vila Mayne	1.000,00
20	Planalto do Retiro	500,00
21	Aracati	500,00
22	Arizona	500,00
23	Santo Antônio	500,00
24	Baixa Funda	500,00
25	Lagoa de Serra Verde	500,00
26	Baixa do Quinquim	500,00
27	Arribão	500,00
28	Zabelê	500,00
29	Cajá	500,00
30	Tubiba	500,00
31	Chico Mendes I	500,00
32	Chico Mendes II	500,00
33	Quilombo dos Palmares	500,00
34	Areias	500,00
35	Varginha	500,00
36	Baixinha dos França	500,00

TABELA II
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE TERRENOS URBANOS

DISTRITO	ZONA	VALOR/m²
SEDE	Conj. Frei Damião Conj. Novo Horizonte Conj. São Sebastião Largo de Nossa Senhora Rua Frei Serafim e adjacentes Rua Fausta Tenório e adjacentes	R$ 23,80
	Av. 27 de Março Rua Suburbana Av. Pref. José Américo Av. José Mario de Farias Praça Bom Jesus Av. Lucilo Afonso do Nascimento Rua Pedro II Rua Cel. Antonio Antunes Rua Cel. Del Prett e adjacentes	R$ 40,80
	Av. Min. Paulo de Almeida Machado Av. Praia do Tourinho Av. Décio Fernandes de Oliveira Av. Atlântico Sul Av. Manoel Correia do Nascimento Av. José Penha de Souza Rua Gaspar de Lemos e adjacentes	R$ 54,40
	Quadras A e B do Lot. Praia do Farol	R$ 34,00
	Conj. Guararapes Conj. Calcanhar Lot. Pedro Ribeiro Lot. Premium	R$ 34,00
	Demais logradouros	R$ 23,80
CARNAUBINHA	Rua Principal	R$ 40,80
	Rua da Praia	R$ 54,40
	Demais logradouros	R$ 13,60
PEROBAS	Rua Principal	R$ 40,80
	Rua da Praia	R$ 54,40
	Demais logradouros	R$ 13,60
CAJUEIRO	Rua Principal	R$ 30,60
	Rua da Praia	R$ 40,80
	Demais logradouros	R$ 10,20
LAGOA DO SAL	Rua Principal	R$ 30,60
	Rua da Praia	R$ 40,80
	Demais logradouros	R$ 10,20
SÃO JOSÉ	Rua Principal	R$ 30,60
	Rua da Praia	R$ 40,80
	Demais logradouros	R$ 10,20
MONTE ALEGRE	Rua Principal	R$ 30,60
	Rua da Praia	R$ 40,80
	Demais logradouros	R$ 10,20
BOQUEIRÃO	Rua Principal	R$ 2,40
	Demais logradouros	R$ 1,60
BOA CICA	Rua Principal	R$ 3,30
	Demais logradouros	R$ 1,60
SANTA LUZIA	Rua Vereador João Theodoro de S. Filho	R$ 3,30
	Demais logradouros	R$ 1,60

TABELA III
PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE CONSTRUÇÃO

TIPO DE CO	PADRÃO	VALOR (R$/m²)
CASA	ALTO	376,89
	NORMAL	321,64

	BAIXO	230,28
	POPULAR	206,54
APARTAMENTO	ALTO	334,89
	NORMAL	282,36
	BAIXO	231,61
	POPULAR	208,45
	SOCIAL	208,45
LOJA/COMÉRCIO	ALTO	329,13
	NORMAL	282,60
GALPÃO	NORMAL	141,30
TELHEIRO	NORMAL	94,04
FÁBRICA	NORMAL	164,56
ESPECIAL	NORMAL	666,29

TABELA IV
EQUIPAMENTOS URBANOS

EQUIPAMENTO URBANO	FATOR
REDE DE ENERGIA ELÉTRICA	0,10
REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	0,06
REDE DE ÁGUA	0,10
REDE DE ESGOTO	0,10
GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAS	0,10
PAVIMENTAÇÃO EM ASFALTO	0,30
PAVIMENTAÇÃO EM PEDRA	0,20
COLETA DE LIXO	0,15
LIMPEZA PÚBLICA	0,05
REDE DE TELEFONIA	0,04
TRANSPORTE COLETIVO URBANO	0,10
SERVIÇO PÚBLICO DE EDUCAÇÃO	0,05
SERVIÇO PRIVADO DE EDUCAÇÃO	0,07
SERVIÇO PÚBLICO DE SAÚDE	0,05
SERVIÇO PRIVADO DE SAÚDE	0,07
MALHA PÚBLICA DE LAZER	0,04
MALHA PRIVADA DE LAZER	0,06
SEGURANÇA PÚBLICA	0,10
ARBORIZAÇÃO	0,05
CALÇADA	0,10

Touros/RN, 06 de Junho de 2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita de Touros

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:42DECCEE

GABINETE
LEI ORDINÁRIA N. 651, DE 08 DE JUNHO DE 2011 - ALTERA LEI 650/2011 QUE DISPÕE SOBRE A PLANTA GENÉRICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI N° 651/2011.

Altera Lei 650/2011 que dispõe sobre a Planta Genérica Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TOUROS, Estado do Rio Grande do Norte, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a presente Lei:
Art. 1º - Adiciona, ao anexo único da Planta Genérica de Valores as tabelas a seguir.

TABELA V
FATOR DE TOPOGRAFIA

PLANO	1,00
ACLIVE	0,95
DECLIVE	0,95
IRREGULAR	0,80

TABELA VI
FATOR DE PEDOLOGIA

FIRME	1,00
ARENOSO	0,90
ROCHOSO	0,90
INUNDÁVEL	0,70
ALAGADO	0,50
MISTO	0,80

TABELA VII
FATOR DE TESTADA

UMA FRENTE	1,00
DUAS FRENTES	1,10
MAIS DE DUAS FRENTES	1,20
ENCRAVADO	0,50

TABELA VIII
COEFICIENTE DE ESQUINA

RESIDENCIAL	1,05
COMERCIAL	1,10
INDUSTRIAL	1,15
RELIGIOSO	1,00
OUTROS	1,20

TABELA IX
FATOR DE OCUPAÇÃO

EDIFICADO	1,00
NÃO EDIFICADO	1,10
EM DEMOLIÇÃO	1,10
EM RUÍNAS	1,08
OBRA PARALISADA	1,02
EM CONSTRUÇÃO	1,05

TABELA X
FATOR DE LIMITAÇÃO

SEM LIMITAÇÃO	1,00
CERCA	1,05
MURO	1,10
MISTA	1,05

TABELA XI
FATOR DE PROFUNDIDADE

PE < 30 METROS	1,20
PE <= 30 METROS	1,00
PE > 30 ATÉ 60 METROS	0,90
PE > 60 ATÉ 90 METROS	0,85
PE > 90 ATÉ 120 METROS	0,80
PE > 120 METROS	0,70

PE = At / Tp
PE = Profundidade Equivalente;
At = Área do terreno;
Tp = Testada principal.

TABELA XII
FATOR ENERGIA

SIM	1,25
C/ POTENCIAL	1,10
NÃO	1,00

TABELA XIII
FATOR FERTILIDADE

ALTA	1,60
MÉDIA	1,20
BAIXA	0,60

TABELA XIV
FATOR CLASSE

PAUL	3,00
ARISCO	1,00
ALAGADIÇO	1,10
MANGUE	0,50
TABULEIRO	0,90
MATA	0,95

TABELA XV
FATOR ACESSO AO SOLO

ÓTIMO	1,10
MUITO BOM	1,05
BOM	1,00
DESFAVORÁVEL	0,80
MAU	0,75
PÉSSIMO	0,70

TABELA XVI
FATOR ÁGUA

IRRIGACÃO	1,50
POT. NO SUBSOLO	1,20
APENAS CONSUMO	1,10
SEM ÁGUA	0,90

TABELA XVII
FATOR DE REVESTIMENTO EXTERNO

SEM REVESTIMENTO	0,95
CHAPISCO	0,96
REBOCO	0,98
PINTURA LAVÁVEL	1,00
CERÂMICA	1,01
PEDRA NATURAL	1,02
MADEIRA	1,10
ESPECIAL	1,15

TABELA XVIII
FATOR DE REVESTIMENTO INTERNO

SEM REVESTIMENTO	0,90
CHAPISCO	0,92
REBOCO	0,96
PINTURA LAVÁVEL	1,00
MADEIRA	1,20
ESPECIAL	1,30
MISTO	1,25

TABELA XIX
FATOR DE CONSERVAÇÃO

ÓTIMA	1,00
BOA	0,90
RUIM	0,80
PÉSSIMA	0,70

TABELA XX
FATOR DE INSTALAÇÃO SANITÁRIA

NÃO TEM	0,95
EXTERNA	0,98
INTERNA SIMPLES	1,00
INTERNA COMPLETA	1,05
MAIS DE UMA	1,10

TABELA XXI
FATOR DE POSIÇÃO

ISOLADA	1,00
CONJUGADA	0,95
GEMINADA	0,95

TABELA XXII
FATOR DE ESTRUTURA

CONCRETO	1,00
ALVENARIA	0,95
MADEIRA	0,90
METÁLICA	1,10
MISTA	0,95

TABELA XXIII
FATOR DE PISO

TERRA	0,90
CIMENTO	0,95
GRANELITO	1,00
CERÂMICA	1,00
MADEIRA	1,05
ALCATIFA	1,20
MISTO	0,98

TABELA XXIV
FATOR DE FORRO

NÃO TEM	1,00
CHAPAS	1,02
GESSO	1,03
ESTUQUE	1,05
LAJE	1,10
MADEIRA	1,20
MISTO	1,02

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PORTO FILHO, em Touros/RN, 08 de junho de 2011.

LUCIANA VIEIRA DA SILVA FARIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Varela de França
Código Identificador:D370C7FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2011

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeita Municipal de Viçosa-RN torna publico, que sé realizara no dia 11 de novembro de 2011 as 09:00 horas licitação na modalidade Pregão Presencial para aquisição de uma retroescavadeira, destinada a Prefeitura Municipal de Viçosa , o edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Viçosa localizada a Rua Ozeas Pinto, 140 – Centro, Viçosa/RN, de segunda a sexta feira das 8:00 horas as 12:00 horas, maiores informações no Tel: (84) 3376-0044 -

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Viçosa/RN, em 27 de outubro de 2011.

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:6A932624

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA
NOVO CALENDÁRIO DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE ANGICOS-RN

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR
A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO DE ESCOLHA DO CONSELHO TUTELAR DE ANGICOS-RN, designada conforme Lei Municipal 492/1997 e Resolução COMDICA nº 001/2011, no uso de suas atribuições, estabelece o seguinte calendário com **novas datas**.

Publicação do edital de abertura do processo, início das inscrições de candidaturas e do cadastramento de eleitores.	*2011*
Período de inscrições de candidaturas (novas inscrições)	25/10 a 28/10/2011
Publicação do edital com relação dos inscritos	02/11
Período de impugnação de candidaturas	03 a 04/11
Último dia para decisão das inscrições e impugnações pela Comissão Organizadora	07/11
Publicação do edital com relação das candidaturas deferidas pela Comissão	08/11
Prazo para interposição de recursos para o COMDICA	09/11
Último dia para decisão dos recursos pelo COMDICA	10/11
Publicação do edital com a relação dos inscritos e convocação para a prova de conhecimentos do ECA	11/11
Último dia para a Comissão Examinadora/Ministério Público entregar as provas ao Presidente do COMDICA	14/11
Realização da prova de conhecimentos do ECA	18/11
Último dia para a Comissão Examinadora/Ministério Público entregar o resultado das provas	22/11
Publicação do edital com o resultado das provas	23/11
Último dia para interposição de recursos da prova para o COMDICA	25/11
Último dia para decisão dos recursos da prova pelo COMDICA	28/11
Publicação do edital com a relação das candidaturas definitivas e início do período de divulgação das candidaturas	30/11
DIA DA ELEIÇÃO (votação e apuração)	08/01/12
Último dia para interposição de recursos contra a votação e apuração	10/01/12
Último dia para julgamento dos recursos pelo COMDICA	11/01/12
Publicação da resolução homologando o resultado definitivo do processo de escolha e proclamando os eleitos, com imediata comunicação ao Prefeito	12/01/12
Último dia para o Prefeito Municipal dar posse aos conselheiros	31/01/12
Último dia para o Presidente do COMDICA dar posse aos conselheiros, em caso de omissão ou impedimento do Prefeito	03/02/12

O presente calendário é parte integrante do EDITAL 001/2011-COMDICA e, para ciência de todos, deverá ser afixado em locais de fácil acesso ao público.

ANGICOS-RN, 26 de outubro de 201.

MAXSUEL NUNES
Presidente da Comissão Organizadora

Publicado por:
Danielly Michelly Melo do Nascimento
Código Identificador:8A77E1CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
RGF 6º BIM/10 - CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

ANEXO 22 Poder/Órgão : CAM.MUN.RIO DO FOGO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Bimestre de Referência:REF.6ºBIM06/20092010
Demonstrativo dos Limites

LRF, art. 54 - Anexo XXII	Em Reais	
COMPARATIVOS	VALOR	% sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (Base de Cálculo)	274.187,28	100,00
DESPESA COM PESSOAL	0,00	0,00
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos últimos 12 meses	274.187,28	0,00
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2,49	6,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	682.706,78	5,70
Total da DLP nos últ. 12 meses deduzido aumento (inciso X, art. 37 da CF)	274.187,28	13.930.736,42
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	2,49	6,00
DÍVIDA	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00
GARANTIAS DE VALORES	0,00	0,00
Total das Garantias	0,00	0,00
Limite definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito Internas e Externas	0,00	16,00
Limite definido p/ Senado Federal para Op. de Crédito por Antec. Da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	0,00	0,00
Valor apurado nos demonstrativos respectivos	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00
Total da Despesa com Serviços de Terceiros	0,00	0,00
Limite calc. Com base no Exerc. de 1999, da Despesa (art. 72 da LRF)	0,00	0,00

Publicado por:
Thiago Guedes de Medeiros
Código Identificador:2691E50D

